



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15071, DE 26 DE julho DE 2021

Dispõe sobre retificação do Decreto nº 14173, de 1º de Dezembro de 2017.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 43.467/2010,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 14173, de 1º de Dezembro de 2017, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas necessárias à melhoraria de sistema viário, fica retificado na seguinte conformidade:

“Art. 1º ...

ÁREA A₁ – propriedade de **MARCOS ANSELMO DA SILVA**, cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o **BC 1.2.005.003.001**

Inicia-se o perímetro no ponto **E1**, distante 15,41m do ponto A marco zero 1 da presente descrição, marco este situado no prolongamento dos alinhamentos da Rua Joaquim Távora, no seu lado par, segue em curva projetada à direita com raio de 9,00 m e desenvolvimento **11,15 m** até o ponto **D1**, daí segue com rumo de SE47°00' e **14,97 m** até o ponto **D**; confrontando neste trecho (E1-D) com área remanescente de Marcos Anselmo da Silva e outros, daí deflete à direita e segue até o ponto **E** em uma curva que se projeta para a direita com raio de concordância de 24,18 m, ângulo central de 43°43' e desenvolvimento de **18,45 m**, daí deflete a esquerda e segue até o ponto **F** em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 1,69 m, ângulo central de 111°35' e desenvolvimento de **3,29 m**, confrontando neste trecho (D-F) com a de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; daí deflete à esquerda e segue até o ponto **E1** inicial com SW 61°00' e **13,66 m**, confrontando com a Rua Joaquim Távora, encerrando no perímetro acima uma área de **77,44 m²**

ÁREA C – Prédio nº 100 da Avenida Granadeiro Guimarães, de propriedade de **JUVENAL PEREIRA DIAS e outro**. Cadastrado nesta Prefeitura Municipal de Taubaté sob o **BC nº 1.2.005.004.001**.

Inicia-se no ponto **J**, ponto este do marco 02 da presente descrição, situado no prolongamento dos alinhamentos da Avenida Granadeiro Guimarães no seu lado de par e da Rua Jacques Félix, também do seu lado par e segue com rumo SW64°00' e **17,41 m** até o ponto **K**, confrontando com a Avenida Granadeiro Guimarães; daí segue em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 13,96 m e desenvolvimento de **13,24 m**

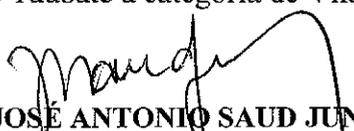


Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

até o ponto **I**; daí segue em uma reta com rumo NW47°00' e desenvolvimento de **25,47 m** até o ponto **H** confrontando neste trecho (K-H) com a área remanescente de Juvenal pereira Dias e outro; daí deflete à direita e segue com rumo NE58°00' e **8,83 m** até o ponto **G**, confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; daí deflete à direita e segue com rumo de SE47°00' e **39,43m** até o ponto **J** inicial, confrontando com a Rua Jacques Félix, encerrando no perímetro acima uma área de **369,01m²**.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

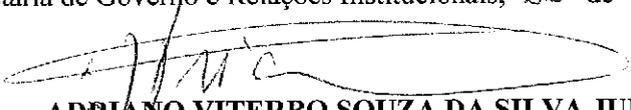
Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de julho de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


OSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


LUCIO FABIO ARAUJO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


TIAGO OLIVEIRA DIAS
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 26 de julho de 2021.


ADRIANO VITERBO SOUZA DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO